



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Lei Complementar nº 16/2019

de 25 de fevereiro de 2019.

Altera a Lei nº 207 de 29 de março de 2017, que “Cria o Código Municipal de Meio Ambiente; Dispõe sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMMA; Estrutura a Política Municipal do Meio Ambiente; Normatiza a Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente; regula o Fundo Municipal de Meio Ambiente.” Para mudar o caráter do “Conselho Municipal de Meio Ambiente”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º – O Artigo 22º da lei 207/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Buritinópolis - GO – CMMA/ Buritinópolis - GO, órgão consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo.

Art. 2º - O Artigo 24º da lei 207/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente é órgão consultivo e deliberativo de natureza paritária, composta por 10 membros efetivos, sendo a metade menos um de seus membros formados por representações do Poder Público Municipal para um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º - O Artigo 27º parágrafo primeiro e segundo da lei nº 207/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – À Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente caberá sempre ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Presidente do Conselho o voto de qualidade caso haja empate em alguma deliberação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Buritinópolis - GO, aos 25 dias do mês de fevereiro 2019.


ANA PAULA SOARES DOURADO
Prefeita Municipal

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis-GO